



Gabinete da Presidência

ATO NORMATIVO DA PRESIDÊNCIA DA APPM N° 16 DE 04 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do Conselho Diretor da Associação Piauiense de Municípios - APPM, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Decreto nº 19.554 de 04 de abril de 2021 do Governo do Estado do Piauí, que dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 5 ao dia 11 de abril de 2021, em todo Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

Considerando Ato Normativo da Presidência da APPM nº 010 de 05 de março de 2021, onde dividiu os funcionários, ficando 30% presencial na semana de 08 a 12/03/2021 e os outros 30% para a semana de 15 a 19/03/2021;

Considerando que devido o agravamento da pandemia a APPM suspendeu totalmente as atividades presenciais, ficando todos os funcionários trabalhando de forma virtual;

Considerando que os funcionários escalados para trabalho na semana de 15 a 19/03/2021, não trabalharam presencialmente, em virtude da suspensão das atividades presenciais na Entidade;

RESOLVE EDITAR O SEGUINTE ATO NORMATIVO:

Artigo 1º - Convoca para o expediente presencial na Entidade nos dias 05 a 08/04/2021 os funcionários escalados para a 2ª etapa da divisão de trabalho presencial, conforme Ato Normativo 010 de 05/03/2021.

Paragrafo Único – Os demais funcionários executarão suas atividades normais em home office, sendo que estarão virtualmente conectados através de link, que será disponibilizado no grupo de funcionários, dia 05/04/2021, para as atividades diárias das 7h30min até as 13h30min.

Artigo 2º - Permanecendo inalteradas o horário de expediente mesmo remoto das 7:30 às 13:30 e as escalas de plantões em caso de urgência, além dos serviços de segurança, vigilância, limpeza e dos serviços de transporte de pacientes e de óbitos.

Artigo 3º - Todos os funcionários deverão colocar-se a disposição via celular, whatsapp e e-mail para executar atividades solicitadas de imediato, visto que nesse momento delicado de saúde pública os gestores municipalistas associados precisam de pronta assistência da APPM. De forma que os funcionários que estejam com dificuldade de exercer suas atividades de forma remota serão requisitados ao expediente presencial próximas semanas.

Artigo 4º - Reforça-se a importância da adoção com rigidez das medidas sanitárias de distanciamento, higiene das mãos, uso de máscara, evitando o deslocamento de funcionários para outros setores, privilegiando ao máximo a comunicação virtual.

Artigo 5º - Revogada as disposições em contrário, este ato normativo entra em vigor a partir do dia 05/04/2021 e com a sua publicação.

Registre-se, Publique -se e Cumpra -se.

Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2021.


Paulo César Rodrigues de Moraes
Presidente da APPM

CNPJ nº 05.821.962/0001-25

Avenida Pedro Freitas, nº 2000 – Centro Administrativo – Bairro São Pedro – CEP 64018-900 – Teresina-PI – fone: 86-2107-7900 –
email: institucionalappm@gmail.com –